



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00520

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 595 de 2012			
autor Edinho Bez			nº do prontuário	
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. (X) Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

EMENDA MODIFICATIVA N.º ____ DE 2012

Altera parcialmente o texto do art. 4º da Medida Provisória n.º 595.

Texto proposto:

Art. 4º ...

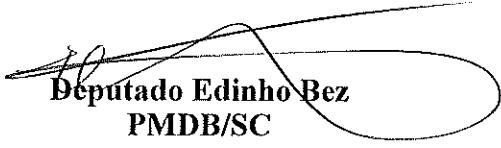
Parágrafo único. O contrato de concessão poderá abranger, no todo ou em parte, a exploração do porto organizado e sua administração, bem como a exploração de instalação portuária de modo associado ou não ao arrendamento de bem público, dentro ou fora da área do porto organizado.

JUSTIFICATIVA

A MP 595 estabelece a possibilidade de autorização de instalações portuárias fora dos portos organizados, sem definição da natureza da atuação destas nem de sua inter-relação com as instalações portuárias que prestam serviço público de modo generalizado.

Este sistema ignora as melhores práticas internacionais. Há uma grande divisão, na prática internacional do setor portuário e de navegação, entre a carga geral e a carga em granéis. A presente proposta alinha-se com esta divisão, voltando-se para a liberdade de organização empresarial no que se refere à movimentação de granéis sólidos e líquidos e preservando as condições para a prestação eficiente dos serviços relativos à movimentação de carga geral.

A proposta realiza ajustes necessários para assegurar a efetividade e a transparência do modelo. A mudança no art. 4º destina-se a consagrar a possibilidade de, fora do porto organizado, haver concessões de instalações portuárias, sob regime público, não associadas a arrendamentos de bens públicos.


Deputado Edinho Bez
PMDB/SC

Subsecretaria de Apoio as Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 12h15
Thiago Castro, Mat. 229754

